



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024 - Ano 14 - Edição 1773



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº. 518/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 8235/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ESMERALDO MARQUES**, RG: 19245089, matrícula nº 8947, a cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso retroativo a partir de 23 de outubro de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 519/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 830/21

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **VANUSA APARECIDA BASSORA**, RG: 22.323.632-9, matrícula nº 14907, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 21 de outubro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 520/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 28309/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA**, RG: 10457125, matrícula nº 14398, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 11 de novembro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 521/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 5443/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ANA CLAUDIA CABRINI CURY**, RG: 20.878.788-4, matrícula nº 7853, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 18 de novembro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 522/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 5497/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **JOELI CODOGNOTO**, RG: 19.340.852-1, matrícula nº 9295, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 18 de novembro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 523/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 11957/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) **ISNARIA RODRIGUES MARTINS**, RG: 28.444.713-4, matrícula nº 18531, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de novembro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP



ATO n.º 524/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 14023/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WAGNER LUIS PEREIRA, RG: 50.942.237-8, matrícula n.º 14734, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 19 de novembro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n.º 525/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 15256/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ISABEL CRISTINA JACOMASSI DOS SANTOS, RG: 58.854.100-X, matrícula n.º 11881, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 18 de novembro de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n.º 526/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 9444/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ZILMA DA CONCEIÇÃO, RG: 20.622.663-9, matrícula n.º 12948, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 18 de novembro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO n.º 527/24 LP
De 07 de novembro de 2024.
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 9845/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE MACHADO DA SILVA, RG: 21.657.654-4, matrícula n.º 7843, a cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 14 de novembro de 2024 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Convenientes – O Município de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Campinas Educacional Cursos Técnicos Ltda. – Centro de Ensino Grau Técnico Campinas.

Objetivo — O Termo de Cooperação tem por objetivo à formação e o desenvolvimento de estudantes, profissionais, educadores e pesquisadores, bem como ao aprimoramento do ensino, da pesquisa, da extensão e da informação, comunicação e documentação científica e tecnológica no âmbito da Saúde, como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Prazo de Vigência – 12 (doze) meses.

Data das Assinaturas – Sumaré, 17 de setembro de 2024 – Bruno Reina da Silva, pelo Município, e Josemar Cavalcanti de Moraes Bezerra Leite – Socio Majoritário- Unidade Grau Técnico Ouro Verde.

RESOLUÇÃO CMAS N.º 17/24, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o deferimento das renovações de inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06, e de acordo com a Resolução CMAS n.º 01/2020.

Resolve:

Art. 1.º - Deferir sobre o requerimento de renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil abaixo:

N.º INSCRIÇÃO	Organização da Sociedade Civil	CNPJ/ENDEREÇO
E/03/00	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Sumaré - APAE	CNPJ n.º 49.632.383/0001-00 Rua Salvador Lombardi Neto, 630, Vila Zilda Natel, CEP: 13.172-530 Sumaré – SP
E/02/00	Associação Pestalozzi de Sumaré	CNPJ n.º 57.501.611/0001-30 Unidade I - Rua Francisco Manoel de Souza, 38, Chácara Bela Vista, CEP: 13.175-500 - Sumaré – SP. Unidade II – Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130, Chácara Bela Vista, CEP: 13.175-130 - Sumaré – SP. Unidade II – Rua Joaquim José Teixeira Nogueira, 130, Chácara Bela Vista, CEP: 13.175-130 - Sumaré – SP.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 30 de outubro de 2024.

Jakeline Andressa Colucci
Presidente do CMAS



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei n.º 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben** - Vice-prefeito **Henrique Stein Sciascio**
Secretária de Comunicação: **Caroline Garbelini Dias**

Designer: **Anderson Ananias da Silva**

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Ref. Processo DLC nº: 30139/2024 – Requisição nº: 173/2024

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 30139/ 2024, que teve início através da Requisição n. 173/2024, emitida em 17/10/2024 e tem por objeto a Contratação em caráter EMERGENCIAL de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública em plataforma nuvem (WEB), de forma modular e integrada, por tempo determinado, sem limite de usuários, incluindo ainda, serviços complementares, assistência técnica e manutenção, bem como necessários ao seu funcionamento, segurança da informação, proteção dos dados e todas as demais condições constantes no termo de referência.

Tal contratação se faz necessário pois o processo DLC 22718/ 2023, que tratava da contratação do referido objeto através de regular processo licitatório foi arquivado a pedido do DGTI – Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação devido a necessidade de ajuste no Termo de Referência. Sendo aberto novo procedimento para a contratação do referido objeto através de regular processo licitatório, através do protocolado sob o n. DLC 30843/2024, que ainda está na fase de ajustes no novo Termo de Referência para inclusão de novos módulos.

Além disso, foi solicitado no item 1.15 do Termo de Referência em fls. n. 13-verso a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 1. Requisição ao Compras n. 173/2024 – em fls. n.º 83 a 84;
 2. Documento de Formalização de Demanda – em fls. n.º 02 a 04;
 3. Justificativas para: ausência de Estudo Técnico Preliminar – ETP, quanto a não participação de empresas reunidas em consórcio, quanto ao não parcelamento do objeto e quanto a não utilização da forma eletrônica – em fls. n.º 05 a 06;
 4. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em fls. n.º 11;
 5. Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 13 a 78º;
 6. Termo de autorização de utilização de Termo de Referência não padronizado, – em fls. n.º 12;
 7. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n.º 79 a 80;
 8. Determinação para início da pesquisa de preços expedida pelo Sr. Secretário Municipal requisitante, – em fls. n.º 85 ;
 9. Alocação de análise de riscos, – em fls. n.º 07 a 10;
 10. Designação de órgão centralizador, em fls. n.º 82;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei
 11. Cotações de Preços, – em fls. n.º 86 a 101;
 12. Resumo das propostas de preços em planilha n. 83/2024, – em fls. n. 102 , apresentando a seguinte classificação:

Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	IPM Sistemas Ltda	R\$ 192.029,06	R\$ 2.304.348,68
02	Município de Maringá	R\$ 399.229,00	R\$ 4.820.998,00

- 13. Relatório da Pesquisa de Preços, – em fls. n.º 104 a 105;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 14. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa primeira classificada para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 114 a 170;
 15. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa primeira classificada, IPMS SISTEMAS LTDA, CNPJ n. 01.258.027/0001-41, sem apresentar impedimentos em sua habilitação Fls. 171 a 175.
 16. Minuta do Contrato aprovada pela Procuradoria Geral do Município, em fls. n. 176 a 183 e corrigida em fls. n. 193 a 200;
 17. Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal Dr. Paulo Roberto de Lima Júnior, em fls. 185 a 192, referente a realização dessa contratação através de Dispensa de Licitação, bem como, aprovação da minuta do contrato,
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 18. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

Ficha	Órgão	Unidade.	Ação	Elemento	Vínculo	Valor (R\$)	Nota de Reserva n.	Fls. n.
238	02	5 - SMGDP	2005	3.3.3.90.40.16	11100000	48.029,92	2949/2024	110
254	02	6 - SMFO	2005	3.3.3.90.40.16	11100000	204.602,93	2948/2024	109
699	02	21 - SMA	2005	3.3.3.90.40.16	11100000	195.434,95	2947/2024	108

19 - VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

19.1 Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto a junto a outras prefeituras relacionados na tabela acima, tendo a empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado, e ainda maior vantajosidade devido a não haver custos com implantação, migração de dados e treinamento de pessoal.

19.2 Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados que possui capacidade técnica e notório conhecimento para a prestação do serviço, bem como, comprovou atender todos os itens solicitados em Termo de Referência tanto para Habilitação quanto a compatibilidade na descrição dos serviços que serão disponibilizados pela empresa supracitada.

20- VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

20.1 A justificativa de preço teve como critério do menor preço global tomando por base a natureza do serviço prestado, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelos 02 contratos de outros Municípios de objetos similares.

20.2 Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço global, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

20.3 O objeto será adjudicado a empresa que forneceu o menor valor global, considerando que o valor reservado de R\$ 448.067,80 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

21- VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

21.1 Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do INCISO VIII, do ARTIGO 75, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para contratação em caráter EMERGENCIAL de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública em plataforma nuvem (WEB), de forma modular e integrada, por tempo determinado, sem limite de usuários, incluindo ainda, serviços complementares, assistência técnica e manutenção, bem como necessários ao seu funcionamento, segurança da informação, proteção dos dados e todas as demais condições constantes no termo de referência, junto à empresa: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, no valor estimado total de R\$ 2.304.348,68

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 07 de novembro de 2024.

PAULO ROGÉRIO TOSTA
Secretário Municipal de Administração

AMILTON DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Extrato de Justificativa

Inexigibilidade para Emergencial de Chamamento Público – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sumaré

Considerando a Seção II da Saúde no Artigo 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Considerando a Seção II da Saúde no Artigo 197, da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, “São de relevância pública as ações e serviços de Saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

O sistema de Saúde, instituído pela Lei nº 8.080 de 1990, é uma política pública pautada na concepção da saúde como direito dos cidadãos e dever do Estado, responsável por garantir o acesso e qualidade ao conjunto de ações e serviços que buscam atender às diversas necessidades de saúde das pessoas sob os princípios da universalidade, integralidade e equidade, com vistas à justiça social. (Brasil, 1990)

Considerando o Título II, artigo 4º, instituído pela Lei nº 8.080 de 1990 “O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde - SUS.”

Considerando que a entidade APAE, atende a portaria nº 1635/GM de 12 de Setembro de 2002, onde o SUS organiza o atendimento à pessoa portadora de deficiência mental e autismo que demandem cuidados de atenção em saúde, através de relatórios mensais de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) que alimenta o sistema de informação federal o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIAS/SUS, criando uma série histórica para o Município, permitindo planejar repasse no bloco MAC (Média e Alta Complexidade).

Considerando que cabe ao Município, quando a disponibilidade de serviços for insuficiente ou não instrumentalizada para garantir a assistência específica a uma população, será amparado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, capítulo I, “estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano e que o Estado deve prover as condições para que este direito seja exercido”.

Considerando a importância e relevância para a Secretaria de Saúde no nosso Município da continuidade de atendimento da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, dada a singularidade do atendimento prestado por esta entidade aos portadores de deficiência mental e as pessoas portadoras de autismo.

Considerando que a política nacional de saúde da pessoa com deficiência, instituída pela portaria MS/GM nº 1060/2002, define, como propósitos gerais: “proteger a saúde da pessoa com deficiência; reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social; e prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências”.

Considerando que o chamamento público nº 147/2019 terá seu vencimento no dia 18 de novembro de 2024; Considerando que o processo de abertura de novo chamamento público de nº 25.388/2024, não ocorrerá no tempo previsto do término do termo vigente; Considerando as justificativas, leis, portarias e decreto municipal, é de tamanha importância que esta organização mantenha o atendimento de forma emergencial no período de 180 (cento e oitenta dias) ou até homologação do novo chamamento, em conformidade com a Lei 13.019:

Art. 30, inciso I – “no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias”; e no inciso VI – “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

Art. 31. “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Diante as justificativas citadas acima é de tamanha importância que esta organização supracitada, que se encontra sem débitos com o sistema da seguridade social por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND); A Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência de acordo com o art. 7 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, tem como seus propósitos gerais um amplo leque de possibilidades, que vai da prevenção de agravos à proteção da saúde, passando pela reabilitação, e visa proteger a saúde da pessoa com deficiência, reabilitar em sua capacidade funcional e o desempenho humano, contribuindo para sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenção dos agravos”.

Atenciosamente,

Bruno Reina da Silva
Secretário de Saúde de Sumaré



Leis, Decretos e Portarias

PORTARIA Nº 1802, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 31164/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MARIANA PUCCI DE SOUZA, matrícula nº 16859-1, portadora do RG nº 34.122.517-4, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I C, REF. MG08, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1803, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 30753/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora RITA DE CASSIA FANHANI GONÇALVES, matrícula 2649-1, RG nº 15.665.981, lotada na função de PROFESSOR MUNICIPAL II A, REF. MG10, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1804, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 30644/24

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 30644/24,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 30644/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Gustavo Henrique de Andrade
- Marcia Cristina Tognete
- Celso Coradini

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1805, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 29294/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora SUELI MARIA DE AVELAR SOARES, matrícula 2781-1, RG nº 17.088.467-3, lotada na função de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS A, REF. PMS52, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 95%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

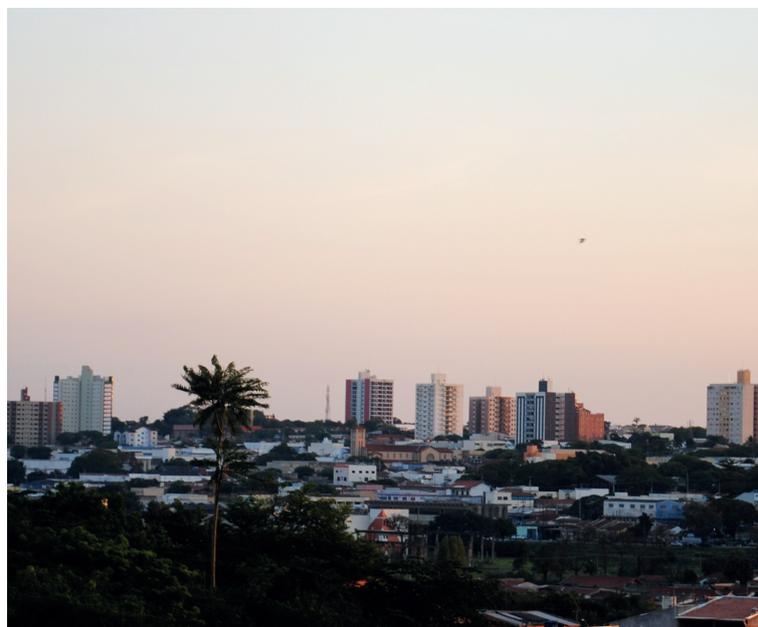
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1806, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 27984/24 -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27984/24,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 27984/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Erika Lucchini Lopes
- Samuel Guilherme da Silva
- Andrea Gomes da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1807, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 22789/24

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 22789/24,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 22789/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Noedi Dias Jacinto
- Erica Lucchini Lopes
- Celso Coradini

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1808, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 9123/24

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 9123/24,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 9123/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Noedi Dias Jacinto
- Cosmo Borges Santos
- Celso Coradini

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1809, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 4005/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora LUCIANA APARECIDA PERES PUGA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.996.112-8, matrícula 18429-1, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1810, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 1692/24

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1692/24,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 1692/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Osvaldo Tavares de Siqueira
- Helena Felix de Oliveira
- Fabiana Renata Camargo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1811, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 630/24, que prorrogou a redução de carga horária da servidora Josiane Brito de Lima;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 10515/23;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada JOSIANE BRITO DE LIMA, matrícula 17983-1, portadora da cédula de identidade RG nº 55.394.229-3, do cargo de ENFERMEIRO SMS E, REF. SMS-111PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será prorrogado pelo período 06 (seis) meses, a partir de 12 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1812, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Substitui membro da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 1632, de 02 de outubro de 2024, e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 26512/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 1632, de 02 de outubro de 2024, o membro Ivonete Pereira de Camargo pela servidora Noedi Dias Jacinto

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Noedi Dias Jacinto
- João Batista Alves Dionisio
- Cleber Silva de Vasconcelos

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ESTÁ PROCURANDO EMPREGO?
CONFIRA AS VAGAS DISPONÍVEIS NO PAT DE SUMARÉ

116 VAGAS DISPONÍVEIS

- Atendente de Lanchonete - Auxiliar de Manutenção Predial
- Auxiliar de Serviços Gerais (Têxtil) – Servente de Limpeza
- Monitor de Tráfego (Zona Azul) - Operador de Usinagem
- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Técnico de Segurança do Trabalho
- Vendedor de Comércio (Loja)



Rua Justino França, 143 - Centro

PORTARIA Nº 1813, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede complementação de seus proventos, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 20479/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Sra. BENITA KAPLERS BASSO, portadora do RG nº 15.421.262, os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vidente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1814, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cessa, os efeitos das Portaria nº 501, de 18 de maio de 2022, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 501, de 18 de maio de 2022, no que se refere a função gratificada concedida a servidora DAYARA CRISTINA MARQUES, portadora do RG. 47.098.678-5, titular do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E, REF. PMS53, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, de GERENTE DE EQUIPE – FG02, a partir de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1815, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito a Portaria nº 1746, de 29 de outubro de 2024.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1746, de 29 de outubro de 2024, que nomeou FABIANA LUIZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.169.684-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1816, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora para exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, BARBARA FERNANDA SANTOS XAVIER, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 57.181.178-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 1817, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora NATALIA APARECIDA BASILIO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.302.692-4, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada ao Fundo Social de Solidariedade, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1818, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, GISLAINE DE PINA MENEZES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.380.698-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada ao Fundo Social de Solidariedade, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de novembro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de novembro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DEFESA CIVIL
ALERTA DE CHUVAS

Nossa região tem recebido chuvas constantes nas últimas semanas, o que pode causar enchentes ou alagamentos. A qualquer sinal de perigo acione os órgãos de emergência da Prefeitura:

Defesa Civil - 199
Corpo de Bombeiros - 193

Prefeitura de **SUMARÉ**
Renovada e Forte.